

3	Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa Acionada Por Pedal Através de Haste Metálica; Sem Rodas, Com Aro Superior para Travamento Da Boca do Saco de Lixo; Medindo Externamente Aproximadamente 40 x 30 x 30cm (a x l x P); Com Capacidade para 15 Litros; Na Cor cinza; Em Conformidade Com a Legislação Vigente Aplicável;	6	3	REQ	/0
9		9	0	UINI	00-1-43

1.2. lastreado no parágrafo único do Decreto estadual nº 47.297/02, combinado com o prescrito no inciso IV do artigo 71 da Lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR o fracasso apurado no(s) item(s)/grupo(s) 3, 4, 5, 6, 11, 13, 15, 16 e 17, haja vista restarem propostas inaptas quando contraposta ao valor estimado ou em desacordo com o termo de referência;

2. Reconhecidas as adequações públicas dos documentos inseridos na plataforma SEI sob o número 057.00311665/2025-39, os quais foram suficientes para as respectivas homologações dos objetos aqui registrados, sobre as empresas vencedoras.

3. Portanto, determino que:

3.1. a continuidade da fase de negociação do item 1 da licitação, visando a obtenção de uma proposta apta e vantajosa para a Administração Pública;

3.2. mantidas as condições de habilitação, convocar as licitantes vencedoras para a assinatura do(a), observado o prazo legal, sob pena de decadência do direito ao objeto, publicando-a no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4. Por fim, adotar os procedimentos de praxe para a continuidade e encerramento do atual Pregão Eletrônico com a homologação totalizando R\$ 9.415,99 (nove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

BERNARDO CURIONI

Tenente Coronel PM Dirigente da UGE 180200

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90029/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE EMPENHO

CONTRATANTE: COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 04.198.514/0041-41

UGE: 180198

Contratada: DEDETIZADORA CALDENSE

CNPJ/CPF: 42.919.977/0001-57

Processo: 20250932143

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90029/25

PROCESSO SEI Nº SEI 057.00434852/2025-90

Nota de Empenho: 2025NE00986

Data de Emissão: 02/10/2025

Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

SIAFÍSICO: 141801

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00

Prazo para entrega: 09/10 - 27/10/2025 (AJUSTADO DEVIDO O FERIADO)

Fonte de recursos: 150010001 - TESOURO

Natureza de despesa: 339039-36

Gestor do Contrato: Oficial da seção de logística Do 1ºBPAmb(PMESP-DES- Nº 001/14.2/25).

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90042/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG – 180198)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº SEI - 057.00417814/2025-72

Torna-se público que o Comandante de Policiamento Ambiental, por meio da Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG – 180198), realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma ELETRÔNICA (participação restrita), por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Compras.gov.br", objetivando Aquisição de 01 (um) coletor de lixo (container) para a Sede da Seção Técnica e Desenvolvimento do Ensino do CPAmb – situada em São Paulo- SP.

Data da sessão: 03/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e permanecerão disponíveis para vistas por meio de solicitação a ser encaminhada pelo meio eletrônico: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Seção Finanças do Comando de Policiamento Ambiental, pelo e-mail cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 5085-2130.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 RUSP

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CA - DACIC-01

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710 de 25.02.2010, justificamos que os pagamentos à empresa COELHO E BATISTA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP através da Nota de Empenho nº

400944/2025 processo nº. 20221.039231.4, competência segundo semestre de 2025, não teve o pagamento da liquidação nº 202506799549 efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

NEE nº 400944

Valor: R\$ 9.527,28

GABINETE DO REITOR

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

RESUMO DE MEMORANDO

Proc. USP 2025.1.6195.1.2

Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil, e a Universidade Católica Portuguesa, Portugal.

Objeto: promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.

Vigência: de 22/10/2025 a 21/10/2030.

Data da assinatura: 22/10/2025.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

CONVÊNIO Nº 1020941, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo USP/EESC Nº 20251.0024038.0

Participes: Escola de Engenharia de São Carlos - USP, Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Objeto: Participação da PETROBRAS na melhoria da infraestrutura, nas instalações da Executora, visando a capacitação da EXECUTORA para realização de pesquisas/ testes/estudos, "Rede Drones - Rede de Desenvolvimento e Qualificação de Drones Autônomos para Aplicações na Cadeia de Óleo e Gás (TC Equipamentos USP-SC)".

Vigência: 18/11/2025 a 16/11/2028

ESCOLA POLITÉCNICA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 251.00635.03.7

Sistemas de Convênios USP: 1021911

Credenciamento da Unidade de Pesquisa: "PME" – Departamento de Engenharia junto à ANP.

Data de assinatura: 19.11.2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo: 231.01188.03.2

Sistemas de Convênios USP: 1017041 - Termo aditivo 3: 1021912

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo USP por intermédio da Escola Politécnica (EPUSP), Alpha6 Veículos Especiais Ltda e a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP).

Projeto: Prototipagem, Calibração e Teste do Powertrain Elétrico, para a Conversão de Veículos Urbanos de Transporte de Passageiros (VAN).

Termo Aditivo 3: Prorrogação de prazo de 4 (quatro) meses, assim vigorando de 01/11/2023 até 04/04/2026.

Data de assinatura: 26.11.2025

Processo: 211.00769.03.0

Nº Mercúrio: 47298 - Termo Aditivo 01

Acordo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP e a Associação Fundo Patrimonial Amigos da POLI (ADP).

Objeto: "Estabelecer o vínculo de cooperação mútua e a conjugação de esforços entre as Partes, definindo, entre outras disposições, as condições para arrecadação e aplicação dos recursos geridos pela ADP para apoio de programas, projetos e demais finalidades de interesse público, a serem desenvolvidas em benefício da ESCOLA POLITÉCNICA/USP".

Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do prazo de vigência previsto originalmente.

Data de Assinatura: 26.11.2025

Processo: 24.1.00785.03.8

Sistemas de Convênios USP: 1019007 - Termo Aditivo: 1021306

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP, por intermédio da Escola Politécnica da USP - EPUSP, LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - (FUSP).

Projeto: "Otimização econômica ambiental de processo de reaproveitamento de resíduos sólidos gerenciados pela Lorene sob a perspectiva de geração de créditos de carbono".

Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data de Assinatura: 26.11.2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - CURSO

Processo: 251.00057.03.3

Sistemas de Convênios USP: 1019408 - Termo Aditivo: 1022151

Convênio que entre si celebra a Universidade de São Paulo USP por intermédio da Escola Politécnica (EPUSP) e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização MBA Gestão de Riscos na Comercialização de Energia - EAD, a ser ministrado de 05/08/2025 a 05/08/2027.

Termo Aditivo: Alteração do total de vagas e a mudança de data de início e de término do curso: de 10/03/2026 a 10/09/2028.

Data de assinatura: 26.11.2025.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

EDITAL FEAUSP Nº 56/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/06/2025, estarão abertos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01/06/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 149667, com o salário de R\$ 24.309,11 (maio/2025), junto ao Departamento de Administração, na área de conhecimento "Administração", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Evolução do pensamento gerencial;
2. Os novos modelos de gestão;
3. Processo de planejamento e controle nas organizações;
4. Análise do ambiente externo e interno, competitividade e estratégia empresarial;
5. Planejamento aplicado a áreas funcionais: Marketing, Finanças, Recursos Humanos, Produção e Operações, Tecnologia da Informação e Pesquisa & Desenvolvimento;
6. O processo decisório nas organizações;
7. Estrutura das organizações e de áreas funcionais;
8. Cultura e comportamento nas organizações;
9. Empreendedorismo e inovação;
10. Governança corporativa e gestão de riscos corporativos;
11. Sistemas de apoio à gestão das organizações;
12. Economia das organizações;
13. Gestão Sustentável e responsável;
14. Ética nas decisões empresariais;
15. Geopolítica e internacionalização de empresas;
16. Tecnologias e Negócios Digitais;
17. Uso estratégico de tecnologias digitais e suas implicações nas organizações;
18. Gestão de operações e cadeia de suprimentos;
19. Marketing e comportamento do consumidor;
20. Finanças corporativas e mercados financeiros;
21. Ciências de dados aplicadas a gestão.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em idioma português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do

parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 92 - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 9 e em seus parágrafos deste Edital.

§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 23 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 33 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 370,00, devendo ser pago por meio de depósito bancário identificado, na conta da FEAUSP sob os números de Agência 7009-2 e Conta Corrente 130238-8, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 19 - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 29 - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 19, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 08/12/2025 a 09/12/2025, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 39 - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 19, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 08/12/2025 a 09/12/2025, os seguintes documentos:

a. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 42 - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 12/12/2025.

§ 52 - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 15/12/2025 a 16/12/2025.

§ 62 - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 18/12/2025, no sistema de inscrições.

§ 72 - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 82 - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 92 - Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 19, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 - É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regimento Geral da USP.

§ 22 - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 4;

II - prova pública oral de erudição - peso 2;

III - prova pública de arguição - peso 4;

§ 12 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 22 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranqüilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

5. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 12 - O julgamento do memorial deverá prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 22 - Cada examinador atribuirá as notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§ 32 - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

6. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total;

IV - cada examinador atribuirá as notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

7. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 32 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8235-de-10-de-maio-de-2022>.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram

e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 22 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 32 - Os cálculos a que se referem os §§ 12 e 22 deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 42 - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 52 - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 62 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 12 - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 22 - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 32 - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, no endereço colegiados_fea@usp.br.

EDITAL FEAUSP Nº 57/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/08/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2026 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262963, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária, na área de conhecimento Contabilidade Gerencial e Metodologia de Pesquisa, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Planejamento estratégico e orçamento empresarial.